



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos realizou-se a **quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Amaury Rodrigues Pinto Júnior (tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro) e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho André Luis Spies. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 10723-55.2019.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): KAROLINE OTAVIANO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. André Luiz Serrão Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogada: Dra. Jeanny Araújo de Sá, Advogado: Dr. Alice Bueno Gonzaga, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 1295-78.2017.5.08.0018 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de LUIS CARLOS SEABRA SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 820-10.2020.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIO JEFERSON DA SILVA SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAYA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, TUPY S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogado: Dr. Osmar Zimmermann Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 264-21.2021.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Advogado: Dr. Marcelo Valls Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 147-07.2021.5.12.0042 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JONAS ARQUELAU CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Advogado: Dr. Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Luis Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto



Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 101-36.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLI BRESOLIN COPETTI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Clarissa Ribas Dambros, Advogado: Dr. Juliano dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1001543-12.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, PETROSYNERGY LTDA, Advogado: Dr. Renata Malcon Marques, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, R2 SOLUCOES EM RADIOFARMACIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Sabrina Xavier Ravizoni Zanotto, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Advogado: Dr. Daniela Dal Savio de Souza, Recorrido(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), FELIPE NUNES FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, Litisconsorte Passivo Necessário: MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 11598-35.2016.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Letícia Durval Leite, Advogada: Dra. Thassyra Andressa Prado da Silva, ANA BEATRIZ JESTINO CESARIO, Advogado: Dr. Fabrício Ângelo Batista Pereira, Advogado: Dr. Simon Victor Ricci Mourão, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10425-03.2019.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JAMIR GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 2693-53.2010.5.02.0089 da**



2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Soares, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, DIGIPRO PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS E VALORES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. o. **Processo: RR - 1103-71.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Valdir Pereira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Juliana Lucena Barbosa, UNIÃO FEDERAL (PGFN) - DF, Procurador: Dr. Adriana Freitas Santos Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 853-47.2020.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE JOAQUIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lenita Koepp, Advogada: Dra. Irmgard Koepp Darella, Recorrido(s): MDM COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 763-83.2012.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Talita Marin de Assis, Advogado: Dr. Vanessa Goulart de Lara, Recorrido(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, RAFAEL STEIN, Advogado: Dr. Alceu Somensi Gehlen, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 676-78.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MATHEUS MELLO SODRE, Advogado: Dr. Diandra Alves Larratea, Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, DANIELE SANTANA DOS SANTOS, STR SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. André Raphael Corrêa, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 591-74.2020.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JAIR HENRIQUE ZILLI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 555-13.2018.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): HELIO DO CARMO JUNIOR, Advogada: Dra. Jeane dos Santos, MKTECH PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA., URPASA - OBRAS,



CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 527-71.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JANIO MUTTI GOMES, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Peres Madrid Pedrosa, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Decisão: retirar o processo de pauta, enviando-o ao gabinete do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 144-88.2018.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CELIA RODRIGUES FIUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: retirar o processo de pauta, enviando-o ao gabinete do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1001957-76.2016.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONDOMINIO EDIFICIOS MILANO E TORINO, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Dawis Paulino da Silva, OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo José Fernandes Junior, WALQUIRIA REGINA GALVAO MANOEL, Advogada: Dra. Juliana Reis Muramoto, Advogado: Dr. Railda Reis Muramoto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1001021-43.2017.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): J.CAP COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, CONSTRUTORA COESA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, TONY FRANCISCO SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Gilmaria das Graças de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1000353-86.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): THIAGO FELIPE DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Camila Mastroieni Pareja, Advogado: Dr. Henrique Rabello Rosa, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Rafael Lustosa Pereira, Advogado: Dr. Lucianne da Silva Pampolha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Maria de Araujo Dalmaz, Advogado: Dr. Luanderson da Silva Neves, MUNICIPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às



13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 40900-73.2008.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FERNANDO GUIMARAES BORBA, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Anderson Lisboa Dias Coêlho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): ADRIANO LIBERATO DE MATOS BRITO, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, JOAO BATISTA DOS SANTOS SANTIAGO, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, PROTECTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, SERGIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 32900-96.1999.5.01.0461 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HERMOGENIO ALBERTO MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Karla Cardoso Furtado Cruz de Lima, Agravado(s): CLODOVEU BENTO ALVES, Advogado: Dr. Ronald Fraga Souza, Advogada: Dra. Cláudia Toth, IVO ALBERTO MONTEIRO, JORGE ALBERTO MONTEIRO, JORGE ALBERTO MONTEIRO JUNIOR, LAFER LAMINADORA DE FERROS LTDA, Advogado: Dr. Cícero Lourenço da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 21119-07.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Advogado: Dr. Suselen Silva de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 824-59.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLAUDIA ALMEIDA FONSECA, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Junior, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 690-82.2016.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): RODNEY CASTRO SANTANA (assistido pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS DE MATO GROSSO - SINTECT/MT), Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 586-35.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart



Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Rodrigo Isaac de Freitas Martins, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 357-46.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Luana Oliveira de Andrade, F & C MANUTENCOES E CONSTRUÇOES EIRELI, KATIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcel Adriano Queiroz de Santa Roza, Advogado: Dr. Kely Regina Maria de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 299-23.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): FLORINDA INACIO RAMALHO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Nobre da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 246-69.2019.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): ADILTON DA SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 231-47.2017.5.05.0493 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): WAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 174-58.2021.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FLAVIO GALUCIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, enviando-o ao gabinete do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 12-12.2015.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOILSON FERREIRA SILVESTRE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de



Miranda, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ARR - 10-69.2014.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA (ANTARES EDUCACIONAL S.A.), Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHRISTOVAO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco de Carvalho Junior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1449-91.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WALTER BILCK, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 906-20.2019.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ALAOR RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Larissa Aire Camamdaroba Castelo Branco de Alencar, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 108900-14.2013.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer dos recursos de revistas das reclamadas por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a Claro S.A. e as obrigações decorrentes desse vínculo, quais sejam anotação da CTPS pela citada reclamada, adoção do piso salarial da categoria dos empregados dessa reclamada e pagamento das seguintes verbas previstas nas normas coletivas firmadas pela Claro S.A. ("diferença salarial, referente ao piso da categoria" e reflexos e "auxílio-alimentação"), limitando-se a condenação da citada reclamada a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento da verba remanescente na condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 20663-88.2020.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE GIRELLI, Advogado: Dr. Marcos Artur Tessari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior registrou ressalva parcial de entendimento pessoal. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: o Dr. Lucas Stedile de Mattos Vieira falou pela parte FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., por meio de



videoconferência. **Processo: RRAg - 11319-02.2020.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO DE PIRACICABA SPE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Nilson César Pivetta, ZAQUEU RAMOS PAIXAO, Advogado: Dr. Claudenice Aparecida Perez, Advogado: Dr. Joelma Lourenco Bordinhon, Advogado: Dr. Jose Alexandro da Silva, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte recorrente ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subseqüentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 10144-68.2015.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVERSON DE PAULA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravante(s) e Recorrido(s): COTECNA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adelino Venturi Júnior, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "INTERVALOS INTERJORNADA E INTERSEMANAL. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 71, § 4º, DA CLT", por ofensa aos artigos 66 e 67 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo interjornada suprimido, como extra, com adicional convencional, ou na sua ausência, o adicional legal com reflexos sobre as verbas de natureza salarial. Custas acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 442-62.2018.5.05.0521 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA MARTINS FORTINI, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Ana Caroline Farias Gomes falou pela parte VANESSA MARTINS FORTINI. **Processo: RR - 1593900-59.2009.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, SEBASTIÃO JOEL CAETANO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PREVISÃO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 9.472/97. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO SEM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (SÚMULA VINCULANTE 10 E ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO ARE-791.932-DF, TEMA 739 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO, INCLUSIVE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. TESE



FIRMADA NOS AUTOS DA ADPF 324 E DO RE-958.252-MG, TEMA 725 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a Oi S.A. e as obrigações decorrentes desse vínculo (anotação da CTPS), limitando-se a condenação da Oi S.A. a responder, de forma subsidiária, pelas demais verbas deferidas ao reclamante; e II - conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. FORMA DE PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, a título de intervalo intrajornada, com reflexos sobre as demais parcelas salariais, na forma da Súmula nº 437, itens I e III, do TST. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 94300-73.2004.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: ATRIA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. João César Jurkovich, Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. João César Jurkovich, Advogado: Dr. André Silveira, Recorrido(s): JOSE MIGUEL DA SILVA IRMAO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Pedro Rubino Maciel falou pela parte ATRIA CONSTRUTORA LTDA. **Processo: RR - 48440-52.2005.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Recorrido(s): LIMPIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, MARIA DOS ANJOS GOMES DE FREITAS, Advogada: Dra. Odirlane Marcia Vieira Barros Evangelho, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Apense-se a estes autos o AIRE-48470-87.2005.5.01.0049. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 11430-64.2016.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogada: Dra. Letícia Durval Leite, YAGO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 2º e 3º da CLT e 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, reformar o acórdão regional pelo qual foi reconhecido o vínculo de emprego entre o reclamante e o Itaú Unibanco S.A. (tomador de serviços) e julgar improcedentes todos os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 11212-05.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): JORGE LUIZ AGOSTINO, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por



unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da "indenização relativa à remuneração concernente aos dias de férias usufruídos pelo autor, acrescidas do terço constitucional"; não subsistindo condenação, e julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10124-11.2015.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, FELISBERTO DA SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Elizeu Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 10116-84.2015.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCIA TEREZA CRUZ COUTINHO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, Advogado: Dr. Victor Neves e Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte MARCIA TEREZA CRUZ COUTINHO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 2143-95.2012.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): MARINA DO AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, julgar improcedentes todos os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 1453-43.2017.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): SAMARA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao referido dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do



STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 704-80.2019.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GECKSON DE SANTANA BARRETO, Advogado: Dr. Diogo Luiz Carneiro Rios, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a bonificação no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir da publicação desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Custas, em reversão, a cargo da reclamada. Honorários advocatícios sucumbenciais na forma da lei, em favor do patrono do reclamante, a cargo da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 466-34.2021.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANGELA TEREZA POHREN SCHERER, Advogado: Dr. Apollo Ayres de Andrade Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000909-39.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, RITA PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Keila Alexandra Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11571-25.2015.5.15.0090 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VIVIAN CRISTINA DIAS CAMPOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamante a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-RR - 886-55.2018.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Observação 1: Compôs o "quorum" o



Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-AIRR - 399-67.2013.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): GISELLE ERONI DA LUZ, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte BANCO FIBRA S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Eduardo Confortin, patrono da parte GISELLE ERONI DA LUZ, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-RR - 1002249-29.2016.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MAURO SERGIO NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1001084-50.2019.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, PETROSYNERGY LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Advogado: Dr. Renata Malcon Marques, R2 SOLUCOES EM RADIOFARMACIA LTDA, Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Laura Bazzo, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, JAILSON MARTINS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Marcela Quental, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, SYNERJET BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim falou pela parte R2 SOLUCOES EM RADIOFARMACIA LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 1000022-17.2022.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): FRANKLIN MORIGUTI DE TOLEDO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Rafael, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 101995-77.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Nathália Alves de Azevedo, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Moreira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 101822-31.2017.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CORINTHO SAMPAIO LOPES, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Agravado(s): AUTO LOTACAO INGA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Bárbara Ferrari Vieira Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 101364-68.2019.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSEMBLEIA DE DEUS VITORIA EM CRISTO, Advogado: Dr. Jorge Vacite Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo José Fernandes da Silva, Procuradora: Dra. Lisyane Chaves Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 101158-76.2018.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Maiara Leher, Advogado: Dr. Marione Vieira Amaral, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Advogado: Dr. Veronica de Araujo Triani, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Lara Machado Luedmann, Advogado: Dr. Ana Paula Costa de Azevedo, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, patrona da parte PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 100494-47.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NORSKAN OFFSHORE LTDA, Advogada: Dra. Juliana Helena Mendes Delaunay, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): BRUNO MACHADO VALENTE, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100102-58.2020.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, LUNA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo



em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 21012-63.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIO GRANDE, SÃO JOSÉ DO NORTE, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E CHUÍ, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20446-37.2015.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO BATISTA MACEDO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcio Schimitt Dias, Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11143-07.2020.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRACKER INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Gean Kleverson de Castro Silva, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo pra afastar o óbice antes imposto e, em reexame do agravo de instrumento, negar-lhe provimento por fundamento diverso. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 10996-79.2018.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): VANESSA LAGE ESTANISLAU DANTAS, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10747-30.2020.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JESUS ANTONIO GOMES, Advogado: Dr. Bruna Melissa Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10133-59.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Flavio Miguel Alcici Salomao, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Agravado(s): ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BETINI E OUTRAS, Advogado: Dr. Francini Viana Depolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001-30.2015.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNALVA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, LSI - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heber Clemente Benatti, Advogado: Dr. Simone Xavier Lambais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 900-20.2020.5.05.0421 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): WILSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Renata Baqueiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 595-67.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): ALESSANDRA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Gláicon Côrtes Barbosa, SVS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 593-64.2018.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): BASE EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, LUISA ARRUTI REIS, Advogado: Dr. Ricardo Simões Xavier dos Santos, Advogada: Dra. Adrielle de Oliveira Barbosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 424-76.2019.5.05.0401 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): MJC - EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar Reis Souza, ROBERTO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Zadyg da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 362-64.2020.5.22.0001 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogado: Dr. Joseam Catanhede de Oliveira, Agravado(s): CHARLES EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ednilson das Chagas Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 174-03.2021.5.06.0221 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VULCANO TRANSPORTES DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Erick de Araujo Siqueira, Agravado(s): EDEILSON HENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Breno Alvino Barros, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo interposto pela reclamada e impor efeito modificativo à decisão agravada, de modo a dar provimento ao seu agravo de instrumento, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ARR - 1393-86.2010.5.09.0016 da 9ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): JANDERSON GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela OI S/A, apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PREVISÃO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 9.472/97", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1001015-37.2021.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s): LOCALFRIO S.A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Gustavo Porchat de Assis Liberato, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 22 de março de 2023, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10240-18.2020.5.15.0127 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Tania Marchioni Tosetti, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Advogado: Dr. Gisele Glerean Boccato Guilhon, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: a Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, patrona da parte S.T.I.E.E.C., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 4: a Dra. Lisandra Melo de Souza, patrona da parte C.E.S.P.-C., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 575-06.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 452-21.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): AMANDA GRAZIELY DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Esdras Marques Ramos, Advogado: Dr. Teresa Rachel Brito Neves Pereira Rabello, Advogado: Dr. Alysson Alves Villar, Advogado: Dr. Kayan de Macedo Felix, Advogado: Dr. Ligia Vitoria de Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento nos temas "Adicional de insalubridade", "Honorários advocatícios sucumbenciais. Requisitos" e "Honorários advocatícios sucumbenciais. Redução do percentual arbitrado"; e não conhecer do agravo de instrumento no tema "Honorários periciais - Arbitramento". Observação 1: Compôs o "quorum" o



Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 307-17.2020.5.21.0042 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Juliana Lucas dos Santos Silveira, KALINE DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Jamile Conceicao dos Santos, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação dos artigos 2º, § 2º, e 9º da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 21290-73.2016.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S.A., Advogada: Dra. Patricia Prezzi de Queiroz, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Giusti, Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): LAERCIO RAFAEL NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Armi Varle Alves Sandoval, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, item I do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 11631-10.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE REZENDE DE BIASE, Advogado: Dr. Nelson Borges de Barros Neto, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "multa do art. 467 da CLT" e "indenização por dano moral - ausência de anotação do contrato de trabalho na CTPS", por violação ao art. 467 da CLT e art. 186 do CCB, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 467 da CLT e a indenização por dano moral. Ressalva de entendimento do Relator, quanto à multa do art. 467 da CLT, explicitada no interior do voto; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação ao art. art. 879, § 7º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Para fins processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga falou pela parte ANDRE REZENDE DE BIASE, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 10005-65.2019.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSA HELENA LUIZ SILVA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE MED-CENTER LTDA, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Bernardes, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 2051-64.2014.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CRISTINA BOLOGNA NATAL, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 818 da CLT; do art. 927, parágrafo único, do Código Civil; e por contrariedade à Súmula 124/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastando o enquadramento da Reclamante na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT, restabelecer a sentença no ponto em que condenou a Reclamada às horas extras, do período imprescrito até 30/4/2011, incluindo-se os reflexos e parâmetros nelas deferidos, bem como determinar a adoção do divisor 180 para o cálculo das horas extras do referido período contratual; b) condenar o Reclamado ao pagamento à Reclamante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos morais, com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono da parte CRISTINA BOLOGNA NATAL, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 495-58.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ADONIS MENDES MOTA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 480-11.2017.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES SANTA ISABEL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Motta Pinto da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 243-19.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Advogado: Dr. Helio Gomes Coelho Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido pelo TRT em embargos de declaração, que lhes conferiu efeito modificativo, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que observe a abertura de prazo para a Reclamada se manifestar quanto aos embargos declaratórios interpostos, e, em sequência, proceda ao respectivo julgamento como entender de direito. Prejudicada a apreciação do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 127-29.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Andress



Amadeus Pinheiro Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 579 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a repassar as contribuições sindicais ao Sindicato Autor relativas aos empregados pertencentes à categoria profissional diferenciada por ele representada, nos termos postulados na petição inicial, observada a prescrição já declarada. Custas processuais em reversão. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas falou pela parte VALE S.A.. **Processo: RR - 1001149-12.2017.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Recorrido(s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, ENGEFORM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar, também, como Recorrida CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA; à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 16 da Lei n. 7.347/85, alterado pela Lei n. 9.494/97, e violação do art. 103 do CDC; no mérito, dar-lhe provimento para declarar que os efeitos da decisão proferida na presente ação civil pública alcancem todo território nacional, sem qualquer limitação territorial. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o douto representante do MPT falou pela parte MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Observação 3: a Dra. Karen Melo Brandão Assis Penido falou pela parte CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA, por meio de videoconferência. Observação 4: o Dr. Edgar Santos Tavares Dias falou pela parte ENGEFORM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.. **Processo: RR - 1000290-69.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, MARCIA DE PAULA EVENCIO, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 39840-94.2004.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Luis Marcelo M. do Nascimento, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU, LYDIA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas; e II) determinar à SETR3 o apensamento a esses autos do processo nº AIRE-39870-32.2004.5.01.0043. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 11250-63.2016.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 129, III, CF; e 6º, VII, alíneas "a", e 83, III, da LC 75/93; e, no mérito,



dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para ajuizar a presente demanda, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue as demais matérias constantes nos recursos ordinários da Reclamada e do Ministério Público do Trabalho, tidas como prejudicadas, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior falou pela parte WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 11073-23.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASSA FALIDA de MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, Advogado: Dr. Grazielle da Costa Lamounier, Recorrido(s): WAGNER BERNARDO, Advogado: Dr. Bernardo Medeira Xavier, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial; e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 239-45.2013.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda Menezes, RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): HEITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a condenação no pagamento de diferenças salariais decorrentes da isonomia. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RR - 71-32.2018.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS TOMAZ ALVES, Advogado: Dr. Germana de Freitas Pereira, Recorrido(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do art. 5º, LXXIV; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita e, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Observação 1: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 3: o Dr. Sabrina Mendes de Faria falou pela parte ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO E OUTRO, por meio de videoconferência. **Processo: ED-AIRR - 130600-89.2012.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUANA RODRIGUES ARAUJO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, C&A MODAS S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o



Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24970-60.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MPP - MINERACAO PIRAMIDE PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Alysso Sousa Mourão, Advogado: Dr. Rodrigo Molina Resende Silva, Advogado: Dr. Marilena Freitas Silvestre, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Edelamare Barbosa Melo, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20745-15.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): MARCELO COLLARES VIEIRA ALIANO, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, TVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Willig Medeiros Perello, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20513-11.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): ANGELA MARIA JOSE NOGUEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 20281-84.2013.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO FIBRA S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FERNANDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte BANCO FIBRA S.A, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11998-04.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Fini, Embargado(a): ROVILSON DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Canale, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Cláudia Fini, patrona da parte NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 11395-29.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Trigo de Castro, Embargado(a): MARGARETE CRISTINA RODRIGUES MENEZES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Ferreira Penna Chaves, MASSA FALIDA de PVTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIMEROS LTDA., Advogado: Dr. Luis Claudio Montoro Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-RR - 11365-67.2013.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANDRO BENEVIDES BRAEM, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Geizon Soares do Espirito Santo, Advogado: Dr. Rafael Alves Carvalho, Embargado(a): BRADESCO



SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Rafael de Abreu Azevedo Praça, ODONTOPREV SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-RR - 10757-67.2017.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTROÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Embargado(a): DYENIFFER MARTINS DOS REIS (REPRESENTADAS POR SUA GENITORA, MARIELLY MARTINS DE ANDRADE) E OUTRA, Advogado: Dr. Wesley Marques Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 696-03.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Embargado(a): BENICIO CONCEICAO FARIAS, Advogado: Dr. José Garcez de Góes, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-AIRR - 314-78.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: G3 ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Ranna, Embargado(a): REINALDO PEREIRA BRUNO, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Sousa, patrono da parte G3 ALIMENTOS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 289-33.2018.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Macedo de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Duarte da Silva, Advogada: Dra. Edith Ferreira da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 192-57.2020.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Daniel Alves de Sousa, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRAFOS NA NA PARAIBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 19-72.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): FAGNER PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. José Válter Nunes Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação



1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-RRAg - 8-07.2016.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MILTON FERREIRA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PARA A VIDA, Advogada: Dra. Iony Araújo Prado, Decisão: à unanimidade: I - dar parcial provimento aos embargos de declaração para, nos termos da Súmula 278/TST, imprimir efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, nos termos da fundamentação, passando à análise do tema "dano moral - atraso salarial", objeto do recurso de revista do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "indenização por dano moral - atraso reiterado no pagamento dos salários", por violação ao art. 5º, X, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST, observada a decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; tudo na forma da fundamentação. Mantém-se o valor arbitrado à condenação para fins processuais. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4-06.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JOSÉ BENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1001178-98.2021.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): JOSE HENRIQUE DE MORAES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1000905-92.2020.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CADIL COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rafael Augusto Minari, Agravado(s): ELAINY SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniela Calvo Alba, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 101020-96.2018.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Diego Luiz Mendonça de Magalhães, Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Advogado: Dr. Matheus Castro de Queirós, Agravado(s): LUIZ EDUARDO ROCHA NANCI, Advogada: Dra. Ana Beatriz Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Matheus Castro de Queirós, patrono da parte TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-Ag-AIRR - 101000-17.2018.5.01.0242 da 1ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO DA SILVA LABRIOLA, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL NITEROI, Advogada: Dra. Fabiane de Oliveira Cidaco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100610-85.2020.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURREPAS BIJUTERIAS PRESENTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberto Moreno de Melo, Agravado(s): MUNIQUE ALVES DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. João Saraiva Leão Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar, em Secretaria, oportuna inclusão em pauta, juntamente com o processo Ag-ED-AIRR-559-25.2019.5.08.0007. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 100000-89.2020.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, RAQUEL ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leitão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20968-62.2018.5.04.0332 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Moraes Bestetti, Advogado: Dr. Greice Teichmann, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20553-54.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, FELIPE SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20200-21.2008.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REMOCIN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Rômulo Brigadeiro Motta, FRANCISCO CARNEIRO NETTO, JOSE JANUARIO SERAPIAO, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 117683/2023-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 13523-44.2016.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SCARPARI, Advogado: Dr. Karina Mendes de Lima Rovaris, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido, formulado pelo Reclamante em contraminuta, de aplicação à Reclamada da multa prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11746-57.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Lucymara da Silva Campos, Advogada: Dra. Pollyanne Luiza de Oliveira, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 11647-29.2017.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): MARIA CRISTINA COSTA FERREIRA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 11338-71.2016.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Advogado: Dr. Frederico Antonio Cruz Pistori, Agravado(s): PAULO GUIMARAES PROSPERO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Ana Carolina Alves Pereira Peixoto, patrona da parte BANCO SAFRA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11236-91.2013.5.18.0122 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Danilo Campana Neme, Agravado(s): REINALDO BISPO SANTANA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 11124-59.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JOSE DE LELLIS COSTA, Advogada: Dra. Marianna Bedran Massote, Advogado: Dr. Matheus Guglielmelli Lopes, Advogado: Dr. Lucas Guglielmelli Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10734-37.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): 3BP ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI, Advogado: Dr. Helder Cury Ricciardi, Agravado(s): ABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves, HUMBERTO RODRIGUES BRABO, Advogada: Dra. Fátima Conceição Rubio, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10731-96.2016.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISOMAR SADI KASPER, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Fernando José Gonçalves Acunha, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Raul Marques Pires de Saboia, patrono da parte ISOMAR SADI KASPER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. Luiz Antonio Abagge, patrono da parte HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA - EPP E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10688-53.2019.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, ROSANA BENATTI, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10681-05.2013.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Marcos Moraes Ribeiro, Agravado(s): MARCIO FERREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10631-31.2016.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): ANTONIO CRISTIANO COSTA - ME, Advogada: Dra. Cristiane Rodrigues Matoso, BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, CESA S.A., Advogada: Dra. Nádia Lúcia de Pinho Barroso de Abreu, MVC TRANSPORTE E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Nádia Lúcia de Pinho Barroso de Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 10067-55.2018.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): RENATA MAGALHAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015 quanto ao tema Correção Monetária; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RR - 6200-74.2002.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RADIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA - CBM, Advogado: Dr. Daniel Neves dos Santos, Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo, Advogado: Dr. Caroline Pio da Motta, GAZETA MERCANTIL S.A., MAY TE LOSADA LOPEZ, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogado: Dr. Joao



Gabriel Pimentel Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1618-89.2013.5.02.0083 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FLAVIA MARTINS MONTE, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ARR - 1371-11.2014.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1102-57.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Marina Marques e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1041-36.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS TELEGRAFOS E SIMILARES DE SC, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 1024-27.2020.5.14.0041 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELIO LOPES, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Agravado(s): J. A. DE MOURA EIRELI, Advogado: Dr. Ana Paula de Lima Fank, R. GOMES LOPES EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Jabur, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 920-34.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JMH GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Agravado(s): EVERSON LUIZ CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 911-18.2019.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AFONSO MINERACAO E LOGISTICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Agravado(s): JAIME JOSE JURASZEK JUNIOR, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o



Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Sabrina Zein, patrona da parte JAIME JOSE JURASZEK JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 871-47.2018.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, RAQUISON DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 662-58.2021.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Roseane Furtado de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Augusto Queiroz Montalvão das Neves, Agravado(s): CLOVIS DA COSTA CORDEIRO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-RRAg - 594-48.2014.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, JOSE AMERICO MOREIRA VELASQUE, Advogado: Dr. David Ricardo Schlickmann, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 568-53.2021.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): JEFERSON GUMIERO LEITE, Advogada: Dra. Cristina Surian, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delané Mayolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 498-52.2019.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA E OUTROS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Advogada: Dra. Josiane Maria Maues da Costa Franco, Advogado: Dr. Marcel Leda Noronha Macêdo, Advogada: Dra. Rosimar Socorro de Souza Ramos, BERNARDA MARIA GONCALVES



DANTAS, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, JOAO BATISTA DE LIMA GONCALVES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, ROSEMEIRE GAVINHO NUNES, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 486-42.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., MARILENE MATOS BORGES FREITAS, Advogado: Dr. Guilherme de Moura Leal Valverde, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 415-78.2018.5.13.0029 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Agravado(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-ED-RR - 409-81.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENE BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, patrono da parte RENE BARROS DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 402-82.2015.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONIDAS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): DANY MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 261-47.2021.5.08.0012 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JUCELIO AZEVEDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cynthia Serruya, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Advogado: Dr. Mariana Laureano dos Santos Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: a Dra. Mayara Adriele Slomecki, patrona da parte HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ARR - 1537-17.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ODETE MALACARNE SILVA, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso



de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula 51, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, observada a prescrição quinquenal, a parcela "auxílio-alimentação", mês a mês, relativos aos anos de 2009 a 2015, nos termos dos instrumentos normativos acostados aos autos, conforme se apurar em regular liquidação, com juros e atualização monetária na forma da lei. Para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial; e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Invertido o ônus de sucumbência. Custas de R\$400,00, pela Reclamada, calculados sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. III) não conhecer do recurso adesivo da Reclamada. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1000934-94.2017.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELAINE APARECIDA RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 100676-37.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DE MATOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Iara Cristina D Andrea, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Lorena de Assis Araújo, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. Renatta Bachini Hamacher, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, STAR GOLDEN INFORMATICA LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 100128-70.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valtom Doria Pessoa, Agravado(s): ANTERO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10666-20.2017.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): DAIANY PALARAS LEO, Advogada: Dra. Valdêris de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10154-80.2018.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS



EMPREGADOS NO COMÉRCIO E CONGÊNERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto, Advogado: Dr. Caroline Fatima Assis Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): AGISA AGENCIA DE GESTAO INTEGRADA EM SEGURANCA ALIMENTAR LTDA, Advogado: Dr. Renata Silva Sacramento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 10053-03.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES, NO ESTADO DE GOIAS - SINTEL-GO, Advogada: Dra. Larissa Moura de Azambuja, Agravado(s): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 1204-31.2011.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ MILDIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 986-11.2011.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, JOSE LUIZ ZANETTI, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Fernando Rodrigues da Silva, patrono da parte JOSE LUIZ ZANETTI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 726-03.2012.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda Menezes, Agravado(s): ANDERSON TADEU SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Natália Coutinho da Silva, SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 331-13.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA MADEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Cristino Romeiro, Advogado: Dr. Cassiana Lino Amaro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Advogado: Dr. Natalia Ferro Zonatto, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema relativo à indenização por danos morais, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 242-61.2018.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Jailda Eulídia da Silva Pinto, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 2: o Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Neto, patrono da parte TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S/A, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 87-96.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Agravado(s): JOSE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro da Costa, METODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 12-56.2017.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonca, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogado: Dr. Lidia Larissa Martins Oliveira, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Jailda Eulídia da Silva Pinto, SOLUNNI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Rabelo Leitão Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: Ag-AIRR - 20425-19.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, MARINÔNIO SERVICE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, SARA JANE DA GAMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo André Venzon Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20096-22.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): RUDINEI DE LIMA JUSTO, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, SUMAIA RODRIGUES ZAHARAN - ME, Advogado: Dr. Antônio Marcos Rodrigues Bertagnolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 286-54.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANKARA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Ana Rosa Garrido Novaes Monteiro Almeida, Agravado(s): SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST CIVIL DO EST SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Vasco Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de



impedimento. **Processo: RR - 25800-06.2005.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): CARLOS VIEIRA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11069-10.2015.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, Advogado: Dr. Rafael Atticiati, Advogado: Dr. Marcos Antonio Silva Dias, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Dárisson Saraiva Viana, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Notolini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 589-87.2014.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, refeito o "quorum" e o relatório, já consignado o voto do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, retirar o processo de pauta para inclusão em nova pauta, oportunamente. Observação 1: participou do "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. Observação 2: a Dra. Ana Caroline Farias Gomes, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, esteve presente à sessão. Observação 4: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 5: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte GERDAU AÇOMINAS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10590-66.2019.5.03.0097 da 3ª Região**, Redator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Recorrido(s): ANDRADE ALVES PRODUCAO FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Renato Pinto, GX SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME, JOSE GERALDO MESSIAS, Advogada: Dra. Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

34

Aparecida Moreira, RAIMUNDO ROSA GUIMARAES, Advogada: Dra. Fabriny Neves Guimarães, Decisão: refeito o "quorum", já consignado o voto do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, por maioria, não conhecer do recurso de revista da Reclamada CENIBRA, vencido o Exmo. Ministro relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. Observação 2: o Dr. Marcello Prado Badaró falou pela parte CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, por meio de videoconferência. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma